

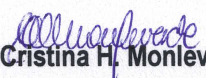


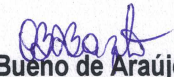
## ATA DE JULGAMENTO


Às 08:00 horas do dia 12 de Agosto de 2022, no Auditório da Prefeitura Municipal de João Monlevade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, com os membros presentes: Thainara Cristina Hermsdorf Monlevade, Giovânia Bueno de Araújo Bazílio, Priscila das Graças da Silva, Débora Miranda Lima, Cíntia Helena Ângelo, Bárbara Míriam Braga Maciel, Ricardo Alexandre de Oliveira, Geisiane de Lourdes Almeida e Alcemar da Costa e Silva, com a finalidade de julgar a proposta referente ao processo administrativo de licitação **Tomada de Preços nº 03/2022** cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, ESTUDO AMBIENTAL, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, ALÉM DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO (INCLUINDO O CADASTRO TÉCNICO), PARA SISTEMA DE ESFOTAMENTO SANITÁRIO DE LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG (CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA Nº 0602894-69/2021/AGEPAV/CAIXA)”**. Após a conferência da planilha e apuração da proposta, a CPL constatou o seguinte valor:

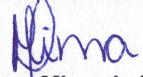
LICITANTE	VALOR APRESENTADO	VALOR APURADO	CLASSIFICAÇÃO
SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	R\$ 417.055,58	R\$ 417.054,78	1º


Foi constatado divergência entre a multiplicação e/ou soma entre as quantidades e valores unitários do valor apresentado. Assim, a CPL expressa na planilha acima o valor apresentados e o valor apurado. Considerando se tratar de meros erros materiais, a CPL mantém o preço unitário e a quantidade, retificando-se apenas o preço total. Em conclusão, a CPL declara classificada em primeiro lugar e vencedora do certame a empresa **SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração frente ao objeto licitado e os critérios estabelecidos no edital. A CPL solicita a correção da proposta da empresa vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data. Por fim, vale acrescentar que os membros desta CPL não são responsáveis por qualquer impropriedade no momento da execução do contrato, haja vista que apenas processam a fase externa da licitação, nos termos do art. 51, da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, às 08:35 horas, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e afixada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de João Monlevade para fins de publicidade.

  
**Thainara Cristina H. Monlevade**  
- Membro / CPL -


  
**Giovânia Bueno de Araújo Bazílio**  
- Membro / CPL -


  
**Priscila das Graças da Silva**  
- Membro / CPL -


  
**Débora Miranda Lima**  
- Membro / CPL -

  
**Cíntia Helena Ângelo**  
- Membro / CPL -

  
**Bárbara Míriam Braga Maciel**  
- Membro / CPL -

  
**Ricardo Alexandre de Oliveira**  
- Membro / CPL -

  
**Geisiane de Lourdes Almeida**  
- Membro / CPL -

  
**Alcemar da Costa e Silva**  
- Membro / CPL -